



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES: 3661-1104/3661-1377

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1037/2008

“Declara de expansão urbana a área que especifica”.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 24.352,43 m², compreendida no seguinte roteiro:- “Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras no ponto denominado vértice “A”, localizado na divisa com a “Gleba 2” do Lote 6 A, pertencente a Luiz Fernando Moreira Sanches e Anderson Luiz Proni e a margem da Rua 5 (cinco) do Loteamento Praia do Sol, sucessor de Leocrides Rulli; daí segue o rumo 41º 32’45” SW na distância de 530,72 metros confrontando com a Rua 5 (cinco) do Loteamento Praia do Sol até o ponto denominado vértice “B”, localizado na divisa com a Área de Preservação Permanente – APP, distante 100,00 (cem) metros da cota 328,00 (linha máxima de inundação do reservatório da Usina Hidroelétrica de Ilha Solteira); daí segue pela linha que limita a Área de Preservação Permanente – APP na distância de 54,65 metros confrontando com a “Gleba 2” do Lote 6 A até o ponto denominado vértice “C”, localizado na divisa com a “Gleba 2” do Lote 6 A; daí segue o rumo 41º32’45” NE na distância de 177,20 metros até o ponto denominado vértice “D”; daí segue o rumo 33º54’34” SE na distância de 26,60 metros até o ponto denominado vértice “E”; daí segue o rumo 56º 23’52” NE na distância de 19,35 metros até o ponto denominado vértice “F”; daí segue o rumo 33º54’34” NW na distância de 33,40 metros até o ponto denominado vértice “G”;daí segue o rumo 41º32’45” NE na distância de 351,50 metros até o ponto denominado vértice “H”; daí segue o rumo 39º 22’00” NW na distância de 44,30 metros, todos confrontando com a “Gleba 2” do Lote 6 A até retornar ao ponto denominado vértice “A”, início desta descrição perimétrica”.

Art. 2.º A área constante no artigo anterior destina-se à instalação de desmembramento em lotes urbanos.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 28 de fevereiro de 2008.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.

Antonio Carlos Martins Soares
Chefe de Gabinete